



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2291 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
LAUDO DE AVALIAÇÃO
PATRIMONIAL.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica inexigível a licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 25 c/c inciso I, Artigo 13 da Lei n.º 8.666/93, a contratação de empresa qualificada para prestar serviços para elaboração de laudos de avaliação de acordo com a NBR 14653-2 da ABNT, atendendo no mínimo aos níveis de fundamentação e precisão 1, dos imóveis abaixo referenciados.

Art. 2.º - Os imóveis, objeto de avaliação, serão os constantes dos seguintes endereços:

- 1. Estrada RJ 14, nº 14, Ibicuí -Mangaratiba- RJ.**
- 2. Rua Coronel Moreira da Silva, nº209, Centro - Mangaratiba-RJ.**
- 3. Rua Major Caetano, nº 10/22, Centro - Mangaratiba-RJ.**
- 4. Rua Ceci, nº 260/272, Itacuruçá - Mangaratiba-RJ.**
- 5. Estrada São João Marcos, S/nº, El-Ranchito - Mangaratiba-RJ.**

Art. 3.º - O valor total para a despesa é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de março de 2010.

**Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito**